

## Regularização Fundiária na Faixa de Fronteira do Estado do Paraná Etapa I - Cadastro

Francieli Cristina Agostinnetto Antunes  
Leandro Colavite Molina  
Prof. Dr. Francisco Henrique de Oliveira <sup>1</sup>  
Prof. M.Sc. Lígia Eleodora Francovig Rachid <sup>2</sup>

UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná  
NIT – Núcleo de Inovações Tecnológicas  
Departamento de Engenharia - CCET  
Rua Universitária, 2069 - 85814110 – Cascavel – PR  
<sup>1</sup> ✉ chico@unioeste.br <sup>2</sup> ✉ lefrachid@unioeste.br

<b>Conteúdo</b>	<p><b>1. Introdução</b></p> <p><b>2. Cadastro no INCRA</b></p> <p>    2.1. Boletim para Atualização Cadastral (BAC)</p> <p>    2.2. Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR)</p> <p><b>3. Cadastro Desenvolvido no Processo de Ratificação da Faixa de Fronteira do Oeste do Paraná</b></p> <p><b>4. Convênio de Ratificação das Propriedades Rurais na Faixa de Fronteira do Estado do Paraná</b></p> <p>    4.1. Objetivos Iniciais do Convênio</p> <p>    4.2. Resultados Preliminares Obtidos Após Oito Meses de Execução do Convênio</p> <p><b>5. Considerações</b></p> <p><b>6. Agradecimentos</b></p> <p><b>7. Referências Bibliográficas</b></p>
-----------------	---

**Resumo:** O artigo relata a parceria de cooperação firmada entre o INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná e UNIVEL – União Educacional de Cascavel, objetivando acelerar o processo de ratificação e termos declaratórios na faixa de fronteira no Oeste do Estado do Paraná. Além disso, aborda com maior ênfase a parte do procedimento de cadastro executado pelo INCRA – Unidade Cascavel.

**Abstract:** This paper is about the partner concerned INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná and UNIVEL – União Educacional de Cascavel, which aiming to hurry up the process of ratification in frontier shore of West Paraná State. Besides, consider more emphasis in a procedure for execute cadaster in INCRA – Cascavel Unit.

### 1. Introdução

O cadastro rural foi instituído no Brasil pela Lei 4504 de 30/11/64, conhecida como Estatuto da Terra. Com essa Lei, o cadastro rural abrangendo todos os imóveis rurais do território nacional, foi centralizado pelo Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, hoje denominado INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária).

A inconsistência e imprecisão do cadastro rural brasileiro é reconhecida pelo próprio INCRA, tanto que, recentemente, através da Portaria 558 de 15/12/99, o INCRA cancela no SNCR – Sistema Nacional de Cadastro Rural, todos os cadastros de imóveis rurais declarados pelos proprietários, e adota emergencialmente, medidas administrativas necessárias para o recadastramento desses imóveis. Por força dessa Portaria, desde o dia 26/06/2000, foram excluídos do SNCR 3065 imóveis rurais com área maior que 10.000 ha, totalizando 93.620.587 ha. De forma mais definitiva, o INCRA vem trabalhando no sentido de mudar a sistemática do cadastro rural e propôs um projeto de lei alterando vários dispositivos legais relativos ao cadastro e registro de terras.

Mediante esta situação, foi acordado entre o INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), UNIOESTE (Universidade Estadual do Oeste do Paraná – NIT – Núcleo de Inovações Tecnológicas) e UNIVEL (União Educacional de Cascavel) um convênio, na forma de projeto piloto para o Brasil, o qual visa a ratificação das propriedades rurais na área de fronteira referente ao estado do Paraná.

Este convênio tem uma duração de dois anos e oito meses, sendo segmentado em três etapas distintas: a) primeira etapa é caracterizada por oito meses (início set. 2001 – término abril 2002), b) segunda etapa corresponde a um ano de duração (início maio 2002 – término abril 2003) e c) terceira etapa ao último ano (maio de 2003 e término abril 2004).

### 2. Cadastro no INCRA

Objetivando angariar os melhores resultados possíveis, associados ao bom desempenho dos bolsistas foi subdividida a equipe de 16

bolsistas em 3 sub-equipes, as quais obtiveram treinamento específicos pelos técnicos do INCRA e professores orientadores das instituições de ensino. Dessa forma, a primeira equipe foi composta por (04) bolsistas os quais foram responsáveis pelo Setor de Cadastro, a segunda equipe composta por (06) bolsistas foi responsável pelo Setor de Cartografia e a última equipe composta do (06) bolsistas foi responsável pelo Setor Jurídico.

Deve-se salientar que esta metodologia foi adquirida após todos os bolsistas terem uma visão geral de todas as etapas do projeto, compreendendo a sua importância, necessidade e geração de dados fidedignos para a execução e continuação do processo de ratificação das propriedades rurais da área de fronteira do estado do Paraná.

Este primeiro contato com a terminologia, organização dos papéis, definição do espaço físico na unidade INCRA Cascavel, aquisição mínima dos equipamentos para início do projeto, compreensão dos procedimentos, integração entre bolsistas das diferentes instituições de ensino, mudança na rotina de trabalho e por fim integração entre bolsistas e supervisores demandou os três primeiros meses do projeto.

Os preceitos do cadastro técnico multifinalitário, pauta sobre legislação, cartografia e economia pertinentes a unidade imobiliária, ratificação adotada pelo INCRA, tomando por base o cadastramento e recadastramento das propriedades rurais na faixa de fronteira encontram-se aquém do que preconiza a teoria. Porém o desenvolvimento deste projeto deve ser considerado o início de um processo de mudança no sistema Cadastral Nacional aplicado pelo INCRA. É eminente a necessidade do ordenamento territorial nacional, porém tomar por base o sistema ideal de cadastro torna inviável a sua execução em função: dos altos custos; de uma política bem definida e de uma maior atenção das autoridades com relação a unidade fiscal rural.

### **2.1. Boletim para Atualização Cadastral (BAC)**

O Boletim Para Atualização Cadastral (BAC - Instrução Normativa N.º 15 de 08 de Setembro de 1994), é um formulário destinado ao cumprimento de pendências, acertos e ou alterações cadastrais dos registros existentes no Sistema Nacional do Cadastro Rural - SNCR., não devendo ser preenchido para os casos em que tenha ocorrido desmembramento, aquisição de áreas parciais e ou totais, que deverão ser objeto de nova Declaração para Cadastro de Imóvel Rural - DP.

### **2.2. Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR)**

O SNCR foi instituído pelo Estatuto da Terra e institucionalizado pela Lei n.º 5.868/72 para coleta, pesquisa e tratamento de dados e informações sobre o uso e posse da terra.

O INCRA é o órgão nacional responsável pelo SNCR, por meio dele é fornecido formulários, fichas, questionários e demais documentos essenciais para a coleta e atualização dos dados.

São obrigados a prestar declaração de cadastro, todos os proprietários e empresas rurais, titulares de domínio útil ou possuidores a qualquer título de imóveis rurais que sejam ou possam ser destinados à exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal ou agroindustrial.

Entre os dados coletados estão:

- dados pessoais de proprietários, condôminos, parceiros e arrendatários;
- dimensão e localização do imóvel;
- produção agrícola, pecuária e extrativa vegetal;
- distribuição das áreas do imóvel;
- valor do imóvel.

Com base no Decreto 72.106 - 18/04/73, foram desenvolvidas por uma equipe do INCRA e implantadas em 1992, a DP (Declaração para Cadastro de Imóvel Rural) e a FC (Folha Complementar da Declaração para Cadastro de Imóvel Rural), considerando todo o território nacional.

As informações da DP e FC são inseridas em um banco de dados desenvolvido pelo SERPRO (Serviço de Processamento de Dados), denominado SNCR.

## **3. Cadastro Desenvolvido no Processo de Ratificação da Faixa de Fronteira do Oeste do Paraná**

O primeiro passo pertinente a execução do projeto foi a organização do arquivo, em ordem alfabética, que consistiu em conferir os processos através da comparação com uma lista de processos protocolados. Os processos que não constavam na lista foram inseridos na mesma e em seguida, foi feita uma varredura no arquivo para que fossem encontrados todos aqueles processos que constavam na lista porém não haviam sido encontrados. Exemplo dos processos e dos arquivos podem ser verificados nas Figura 1, Figura 2 e Figura 3.



**Figura 1** : Processo INCRA

**Figura 2** : Arquivo INCRA



**Figura 3** : Processos analisados

Após a organização do arquivo, o processo de análise cadastral foi iniciado através da escolha do município, o qual foi definido pelo INCRA, em virtude de motivos estratégicos: material de apoio disponível (mapas), localização preferencialmente fora da área denominada "BRAVIACO" (por ser regido pelo decreto-lei 1942/1982, diferente dos demais casos), municípios pertencentes ao mesmo título (fornecido pelo Estado), municípios que apresentam grande quantidade de propriedades com até quinze módulos, entre outros.

Com o município definido foi feito o cadastramento dos processos num banco de dados ACCESS, denominado PROGRATI, desenvolvido pelo INCRA, através do funcionário Walter Alberto Cadore. Este banco de dados tem a principal finalidade de permitir a fácil localização do processo dentro dos setores referentes a ratificação (cadastro, cartografia e jurídico), uma vez que o processo recebe um número de ordem único. No setor do cadastro as informações incluídas ao banco de dados são referentes aos dados pessoais do requerente e alguns dados gerais do processo como número de ordem e registro no Sistema Nacional de Cadastro Rural. Outras informações referentes a cartografia e ao jurídico serão adicionados pelos setores competentes, após suas respectivas análises.

Assim, depois dos processos cadastrados, estes passam por uma segunda etapa que consiste em consultar, através dos dados pertinentes as propriedades rurais de todo o Brasil (contidas no SNCR), as informações necessárias para a realização da pesquisa para a Ratificação de Títulos na Faixa de Fronteira.

A consulta é feita através do número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente, de seu cônjuge e de seus condôminos (se houver), no resultado é apresentada uma lista contendo o número de imóveis que o requerente possui no cadastro (SNCR) em território brasileiro e se o imóvel solicitado está em seu nome. Caso o imóvel requerido não esteja em nome do proprietário atual, é solicitado através do setor jurídico a atualização de dados da DP (Declaração para Cadastro de Imóvel Rural) e quando necessária a atualização da FC (Folha Complementar da Declaração para Cadastro de Imóvel Rural).

Após esta verificação são impressos do requerente, cônjuge e condôminos os espelhos das telas: do CPF, do código do imóvel requerido, dos imóveis não solicitados quando o municípios destes imóveis fazem divisas com o município do imóvel requerido e a tela da DP do imóvel requerido.

Com os dados obtidos acima faz-se uma análise do processo, colocando-se as informações (quantos imóveis, atualizações necessárias, falta de documentos para a realização da consulta,..) na folha de acompanhamento processual, que serão analisadas pelos setores de cartografia e jurídico.

Outras atividades realizadas pelo setor de cadastro:

- Concluída a análise pelos três setores, nos processos que foram solicitados a atualização da DP, é feito o encaminhamento ao cadastro para sua atualização dos dados junto ao SNCR;
- Quando na análise do processo aparece dois ou mais CPF's em nome do requerente é feito a seguinte verificação: entre a fotocópia do documento apresentado e o número inscrito na DP, constatado o erro, na maioria da vezes dígitos errados na DP, ou a utilização do CPF de outra pessoa, ou atualização junto a Receita Federal, enfim verificado qual o erro é feita a alteração, pelo BAC (Boletim para Alteração Cadastral).

## 4. Convênio de Ratificação das Propriedades Rurais na Faixa de Fronteira do Estado do Paraná

### 4.1. Objetivos Iniciais do Convênio

O convênio que celebram as três instituições tem como objetivos disciplinar e promover ações conjuntas destinadas a acelerar, qualificar e instruir os procedimentos de ratificação e termos declaratórios na faixa de fronteira do estado do Paraná, sob jurisdição da Superintendência Regional do INCRA no estado do Paraná, nos termos da Lei 9.871/99 e Decreto Lei 1.942/82 – Art. 2º, inciso I, § 1, 2 e 3, a seguir discriminadas:

- Catalogar e separar os procedimentos de Ratificação e Termos Declaratórios com pesquisa no Sistema Nacional de Cadastro Rural de aproximadamente 25.000 processos. Digitação no banco de dados do Sistema de Informações de Projetos de Reforma Agrária – SIPRA, dos processos protocolados e a serem protocolados na Superintendência Regional do Paraná e suas Unidades Avançadas;
- Análise técnica, cartográfica, jurídica, cadastral, plotagem gráfica e conferência de peças técnicas dos processos protocolados e a serem protocolados na Superintendência Regional do INCRA no Paraná e em suas Unidades Avançadas;
- Cadastro no SIPRA – Sistema de Informações dos Projetos de Reforma Agrária e digitação de 3.5000 processos objeto da Macrometa exercício 2001;
- Digitação de 30.000 processos de Ratificação, advindos do convênio INCRA/ITC de 1981/84, sob a égide das Leis 4.947/66, 6.383/76 e Decretos Lei 1.414/75, 1.942/82.

Como resultado das ações desenvolvidas, prevê-se a expedição de um total de aproximadamente 25.000 documentos, sejam eles ofícios, títulos ratificatórios ou termos declaratórios, e ainda o registro dos 30.000 processos oriundos do Convênio INCRA/ITC-81/84, com a entrega dos documentos já expedidos no citado convênio, aos seus proprietários, para o qual se estima o montante de 3.500 documentos – MACROMETA 2001.

### 4.2. Resultados Preliminares Obtidos Após Oito Meses de Execução do Convênio.

Segundo as atividades já realizadas, após oito meses de início do convênio, pode-se quantificar a entrada de procedimentos de ratificação junto ao INCRA / unidade avançada Cascavel – PR, como sendo:

- Até novembro de 2001: **26.000**
- De dezembro em diante: **2.219**
- **Total de procedimentos: 28.218**

Com relação as atividades/produtividade pertinentes aos procedimentos administrativos de ratificação desenvolvidos pelo Convênio INCRA/UNIOESTE/UNIVEL, desde do início de seus trabalhos.

#### • Setor de Cadastro

Cadastramento no PROGRATIF e Consulta SNCR:

- Município de Iporã: **594 processos;**
- Município de Francisco Alves: **381 processos;**
- Município de Cafezal do Sul: **248 processos;**
- Município de Perobal: **261 processos;**
- Município de Terra Roxa: **885 processos;**
- Município de Umuarama: **852 processos.**
- **TOTAL DE PROCESSOS :3.221**

#### • Setor de Cartografia

Iporã, Francisco Alves e Cafezal do Sul

- Plotagem de processo antigos nos mapas: 1800 processos;
- Plotagem e análise cartográfica de processos novos nos mapas: 1484 processos;

Perobal

- Plotagem de processos antigos de Iporã nos mapas: 247 processos;
- Plotagem e análise cartográfica de processos novos nos mapas: 261 processos;

Roxa

- Plotagem de processos antigos nos mapas: 2190 processos.

#### • Setor Jurídico

Iporã

- Processos na ABRAVIACO: 125
- Processos com Cadeia dominial prontas: 170;
- Processos com ofícios aos proprietários: 130;
- Processos oficiados com Laudos e Plantas: 130 sendo 73 com retorno;
- Certidões Terminativas: 23;
- Certidões de Ratificação de Ofício: 37;
- Consulta a SEMA: 1 único título.

As certidões não foram emitidas ainda devido a falta do SIPRA.

Francisco Alves

- Processos na ABRAVIACO: 199
- Processos com Cadeia dominial prontas: 138;
- Processos com ofícios aos proprietários: 138 não enviados;
- Certidões Terminativas: 23;
- Certidões de Ratificação de Ofício: 37;
- Consulta a SEMA: 1 único título.

As certidões não foram emitidas ainda devido a falta do SIPRA.

Cafezal do Sul

- Processos na ABRAVIACO: 9
- Processos com Cadeia dominial prontas: 183;
- Processos com ofícios aos proprietários: 183 não enviados;
- Certidões Terminativas: 31;
- Certidões de Ratificação de Ofício: 28;
- Consulta a SEMA: vários títulos.

As certidões não foram emitidas ainda devido a falta do SIPRA.

Demais Municípios, interesse Banco da Terra

- Processos com ofícios ao proprietário: 35;
- Processos oficiados com Laudos e Plantas: 8;
- Certidões Terminativas: 8;
- Certidões de Ratificação de Ofício: 5;
- Consulta a SEMA: 10 títulos.

## 5. Considerações

Até o presente momento, considerando todas as barreiras que foram transpostas no treinamento e sistematização da metodologia, com o início em setembro 2001 até o mês de março/abril de 2002, os procedimentos administrativos de ratificação desenvolvidos pelo Convênio INCRA/UNIOESTE/UNIVEL, totalizou em 3.221 processos analisados.

## 6. Agradecimentos

Os autores deste artigo gostariam de agradecer o apoio recebido pelos seguintes órgãos: INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária; UNIVEL – União Educacional de Cascavel; UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Campus de Cascavel, Pró-reitoria de Pesquisa e Extensão e ao NIT – Núcleo de Inovações Tecnológicas. Especial agradecimento deve ser dado a equipe que participa do projeto e que ajudou na elaboração e correção deste artigo: Acad. Matemática - Elisandra Rohde, Acad. Eng. Agrícola - Fabiana Costa Araújo, Advogado - Afonso Bueno de Santana, Eng. Agrônomo - Luciano Bastos Franco, Eng<sup>a</sup>. Agrônoma - Maria Orfíria Ribeiro da Silva.

## 7. Referências Bibliográficas

**Estatísticas Cadastrais - Municipais - Recadastramento 1992 - Volume I**

<http://www.incra.gov.br/estrut/snda/cad/1992/1992.htm>

**Estatísticas Cadastrais - Municipais - Volume I - Situação 03/04/1998 Base: Recadastramento 1992**

<http://www.incra.gov.br/estrut/snda/cad/1998/1998.htm>

Fernandes, B. M. **Brasil: 500 anos de luta pela terra**

Artigo publicado na Revista de Cultura Vozes Também disponível na página <http://www.culturavozes.com.br/revistas/0293.html>, 06/06/02.

**Estatuto da Terra - Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964**

Guanziroli, C. E.; **Reforma Agrária e Globalização da Economia o Caso do Brasil, PROJETO UTF/BRA/036/BRA**, Consultor da FAO/INCRA/Professor Adjunto Universidade Federal Fluminense, 1998.

